



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

### 2. DO OBJETO

O presente documento constitui o Projeto Básico para a **Contratação de Empresa, especializada para prestação de serviços ao processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares-2023, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi/CE**, junto à Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas neste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a Contratação de Empresa, especializada para prestação de serviços ao processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares-2023, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi/CE.

Descrição dos serviços: Consultoria ao processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares-2023: -Elaboração de Resoluções, pareceres e outros; - Acompanhar o registro das candidaturas; -Capacitação dos candidatos para seleção (Prova); -Elaborar as provas seletivas; -Correção das provas para divulgação do gabarito e dos resultados; Assessorar o processo eleitoral; - Assessorar e orientar a reunião do CMDCA com os candidatos habilitados para firmar compromisso; - Assessorar e orientar a reunião com mesários, escrituradores; -Capacitação dos Conselheiros Eleitos preparando-os para a posse, a consultoria inclui duas capacitações (além de outras atividades) conforme acima descrito, sendo fornecido no curso, certificado de participação e e-book digital.

### 4. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação, referente a 1ª etapa é de : **R\$ 31.866,67 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras públicas de Trairi.

### 5. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a Contratação de Empresa, especializada para prestação de serviços ao processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares-2023, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi/CE.

Descrição dos serviços: Consultoria ao processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares-2023: -Elaboração de Resoluções, pareceres e outros; - Acompanhar o registro das candidaturas; -Capacitação dos candidatos para seleção (Prova); -Elaborar as provas seletivas; -Correção das provas para divulgação do



gabarito e dos resultados; Assessorar o processo eleitoral; - Assessorar e orientar a reunião do CMDCA com os candidatos habilitados para firmar compromisso; - Assessorar e orientar a reunião com mesários, escrituradores; - Capacitação dos Conselheiros Eleitos preparando-os para a posse, a consultoria inclui duas capacitações (além de outras atividades) conforme acima descrito, sendo fornecido no curso, certificado de participação e e-book digital.

## 6. Da Fundamentação Legal

- 6.1. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
- 6.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 6.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 6.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:.

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

- 6.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
- 6.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 6.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART. 75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.8.1. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## 7. Classificação dos Serviços de Engenharia



7. Os objetos desta licita o tem padr o de desempenho e qualidade definidos como atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual, de interesse para a Administra o e que, n o enquadradas no conceito de obra, conforme Inciso XXI do Artigo 6  da Lei 14.133/2021.

## 8. Da Realiza o dos Servi os

8.1. O prazo de execu o da realiza o dos servi os desta licita o dever  ser de at  30 (trinta) dias, ap s a autoriza o de ORDEM DE SERVI O;

8.2 Os servi os de consultoria, assessoria e acompanhamento em Engenharia, dever o ser prestados nas instala es da contratante e no escrit rio da contratada, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveni ncia da Contratante, com vistas a assegurar as condi es imprescind veis e espec ficas da execu o dos servi os. Devendo toda e qualquer orienta o t cnica ser dada somente por profissionais devidamente habilitados.

8.3. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.

## 9. Obriga es da Contratante

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes da presente licita o, consoante estabelece a Lei N . 14.133/2021.

8.2- Fiscalizar e verificar se os servi os est o atendendo satisfatoriamente a necessidade p blica para a qual foram requeridos.

8.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com os servi os prestados, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

## 10. Obriga es da Contratada

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especifica es contidas no Projeto B sico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos est gios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necess rias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral presta o contratual, inclusive quanto  s obriga es decorrentes da inobserv ncia da legisla o em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execu o do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclama o que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de HABILITA O e qualifica o exigidas na licita o



g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

I - Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

II - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

III - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## 11. PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site <https://trairi.ce.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comissadelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissadelicitacao2021@outlook.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0405.01.2023.DNL, com Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2023 às 10:00h.

11.1.1. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sendo que os julgamentos das propostas pela Agente de Contratação ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

11.1.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

11.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PA FINS DESTE PROCEDIMENTO SERÁ:

11.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 11.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, ou outro conselho profissional competente, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, da localidade da sede da PROPONENTE..

## 12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
SAS - 0701 08 122 0003 2.039	3.3.90.39.00	1500000000

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante, que atestará a entrega do objeto licitado.

14.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

14.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Assistência Social, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

14.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

14.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



14.8. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa o junto a regularidade fiscal.

14.9. Ser  rescindido o contrato em execu o com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro de interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da contratante.

14.10. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os pre os s o fixos e irreajust veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta o das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicita o da contratada, os pre os contratados poder o sofrer reajuste ap s o interregno de um ano, aplicando-se o  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

15.4. No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

15.7. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

## 16. DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do Art. 124 da Lei n  14.133/2021.

16.2. Nas altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n  14.133/2021, o contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do Art. 124 da Lei n  14.133/2021.

16.5. Nas altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n  14.133/2021, o contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17. DA EXTIN O CONTRATUAL

17.1. Constituir o motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as situa es previstas nos 7/9 incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extin o do contrato poder  ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;

III - determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral, ou por decis o judicial.

17.3. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o e a extin o consensual dever o ser precedidas de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o poder  acarretar as consequ ncias indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem preju zo das san es previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Refer ncia, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescis o ser  precedido de Relat rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indeniza es e multas.

## 18. DA GARANTIA DE EXECU O

18.1. N o haver  exig ncia de garantia contratual.

## 19. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infra o administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infra es previstas no art. 155 da Lei n  14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa   inexecu o parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa   inexecu o total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;

19.1.5. N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;



19.1.6. N o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da licita o sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a dispensa eletr nica ou a execu o do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletr nica ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza

19.1.10.1. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara o falsa quanto  s condi oes de participa o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.

19.1.11. Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infra oes discriminadas nos subitens anteriores ficar  sujeito, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san oes:

a) Advert ncia pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de refer ncia, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infra oes dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san o, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de refer ncia, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave;

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) anos e m ximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposi o da penalidade mais grave;

19.3. Na aplica o das san oes ser o considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infra o cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunst ncias agravantes ou atenuantes;

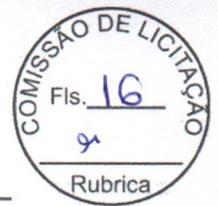
19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administra o P blica;

19.3.5. A implanta o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta oes dos  rg os de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indeniza oes cab veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra o ao contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente.

19.5. A aplica o das san oes previstas neste termo de refer ncia n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado   Administra o P blica.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais san oes.



19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

Trairi - CE, 03 de maio de 2023

Vania Maria Sales Rola

Secretaria de Assistência Social